



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.347/2019

Altera Dispositivo da lei nº 958/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Penha/MG.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 100-A, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100-A - Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, MG 30 de Abril de 2019.

Nei André Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 30, 04, 2019

Servidor Responsável